

45ª Zona Eleitoral	149
54ª Zona Eleitoral	168
56ª Zona Eleitoral	169
66ª Zona Eleitoral	172
85ª Zona Eleitoral	178
101ª Zona Eleitoral	179
102ª Zona Eleitoral	186
119ª Zona Eleitoral	187
123ª Zona Eleitoral	203
125ª Zona Eleitoral	217
128ª Zona Eleitoral	218
134ª Zona Eleitoral	218
136ª Zona Eleitoral	221
144ª Zona Eleitoral	222
Índice de Advogados	224
Índice de Partes	226
Índice de Processos	233

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTOS

PROVIMENTO VPCRE Nº 7/2022

Dispõe sobre o meio de recebimento dos pedidos de transferência temporária realizados por mesários e pessoal de apoio logístico.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Resolução TSE nº 23.669/2021 que dispõe sobre atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, que oportuniza a transferência temporária de mesários e pessoal de apoio logístico para que possam votar no local onde exercerá suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao recebimento de Requerimentos de Transferência Temporária de mesários e pessoal de apoio logístico, de modo a facilitar o exercício do voto às pessoas convocadas por esta Justiça Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º É facultado ao Juiz ou Juíza Eleitoral autorizar o recebimento de pedidos de transferência temporária dos eleitores enumerados no art. 57 da Resolução TSE nº 23.669/2021 por meio de eletrônico.

Art. 2º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Formulário de Requerimento para Transferência Temporária de Eleitores;

II - Cópia do documento de identificação do eleitor;

Art. 3º O Cartório Eleitoral deverá realizar a autuação coletiva das solicitações de Transferência Temporária de Seção Eleitoral previstas neste Provimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desª. AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral